



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	2
Ata nº 24 (31/10/2018)	2
Ata nº 28 (17.12.2018)	3
Ata nº 01 (07/01/2019)	3
Ata nº 02 (21/01/2019)	3
Ata nº 03 (04/02/2019)	3
Informações do executivo Municipal	3
B. Ordem do dia	7
1. Pedido de isenção do pagamento de taxa referente a um abastecimento de água efetuado pelos Bombeiros Municipais do Cartaxo, a munícipe com carência económica.....	7
2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 26 de março à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja – VITICARTAXO	8
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense.....	9
4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 13 e 14 de março pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo	10
5. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 22/02/2019, que aprovou a adenda ao acordo de parceria com a entidade Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., com vista à apresentação da peça de teatro “Vou levar-te comigo”, no CentroCultural do Cartaxo.....	11
6. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 27/02/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal para a realização de uma Palestra no âmbito da Prevenção do Bullying em Contexto Escolar, que teve lugar no dia 28 de fevereiro de 2019, ao Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.....	13
7. Concurso Ler o Património	14





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Concurso de rótulo para garrafas de vinho, comemorativo do centenário da morte de Marcelino Mesquita	19
9. Protocolo a celebrar com a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.	23
10. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para assinatura do contrato de aquisição de serviços de “Lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes de RSU no concelho do Cartaxo - Anos 2019, 2020 e 2021”	30
11. Abertura de conta bancária no banco Millennium BCP.	31
12. Informação n.º 1727 da DAGRH - Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de vínculo	32
13. PCP - Partido Comunista Português - Apreciação Parlamentar n.º 116/XIII/4.ª - DL 5/2019	32
14. Pagamentos efetuados entre 09/02/2019 e 22/02/2019	32
15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/02/2019	32
16. Posição dos Compromissos entre 09/02/2019 e 22/02/2019	33
17. Modificação Orçamental n.º 04/2019	33
18. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 04/2019	33
C. Intervenção do Público	33
Forma de votação	36
Encerramento:	36



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 05 – 04 de março 2019

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 27 de fevereiro de 2019:

Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa referente a um abastecimento de água efetuado pelos Bombeiros Municipais do Cartaxo, a munícipe com carência económica. / *para deliberação;*
2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 26 de março à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja - VITICARTAXO. / *para deliberação;*
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação;*
4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 13 e 14 de março pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo. / *para deliberação;*
5. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 22/02/2019, que aprovou a adenda ao acordo de parceria com a entidade Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., com vista à apresentação da peça de teatro “Vou levar-te comigo”, no Centro Cultural do Cartaxo. / *para deliberação;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 27/02/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal para a realização de uma Palestra no âmbito da Prevenção do Bullying em Contexto Escolar, que teve lugar no dia 28 de fevereiro de 2019, ao Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo. / *para deliberação*;
7. Concurso Ler o Património. / *para deliberação*;
8. Concurso de rótulo para garrafas de vinho, comemorativo do centenário da morte de Marcelino Mesquita. / *para deliberação*;
9. Protocolo a celebrar com a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. / *para deliberação*;
10. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para assinatura do contrato de aquisição de serviços de “Lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes de RSU no concelho do Cartaxo - Anos 2019, 2020 e 2021”. / *para deliberação*;
11. Abertura de conta bancária no banco Millennium BCP. / *para deliberação*;
12. Informação n.º 1727 da DAGRH - Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de vínculo. / *para conhecimento*;
13. PCP - Partido Comunista Português - Apreciação Parlamentar n.º 116/XIII/4.ª - DL 5/2019 / *para conhecimento*;
14. Pagamentos efetuados entre 09/02/2019 e 22/02/2019. / *para conhecimento*;
15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/02/2019. / *para conhecimento*;
16. Posição dos Compromissos entre 09/02/2019 e 22/02/2019. / *para conhecimento*;
17. Modificação Orçamental n.º 04/2019. / *para conhecimento*;
18. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 04/2019. / *para conhecimento*.

A. Período antes da ordem do dia

✓ **Ata nº 24 (31/10/2018)**

Aprovada por unanimidade.





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ **Ata n.º 28 (17.12.2018)**

Aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião ocorrida no dia 17/12/2018.

✓ **Ata n.º 01 (07/01/2019)**

Aprovada por unanimidade.

✓ **Ata n.º 02 (21/01/2019)**

Aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião ocorrida no dia 21/01/2019.

✓ **Ata n.º 03 (04/02/2019)**

Aprovada por unanimidade.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Deu boa nota da forma com decorreram as reuniões com os operadores turísticos do concelho, realizadas no dia 19.02.2019 e no presente dia. Neste sentido, informou que vai ser apresentado na BTL um pacote de turismo tipo “escapadinha”, do género dos pacotes da “Vida é Bela” e “Odisseia”, que é o resultado de um trabalho realizado ao longo de 2/3 anos com os operadores turísticos.

No dia 20.02.2019, reuniu com a vereadora do pelouro da saúde, com o Dr. _____ com a Dra. I _____ e com a Dra. _____ ; (USF da D. Sancho). Posteriormente, nesta reunião, compareceu o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra por causa da questão da cobertura de fibrocimento com amianto do Centro de Saúde desta freguesia. Falou neste assunto à Senhora Ministra da Saúde, na reunião realizada na passada sexta-feira, e ainda, apresentou o orçamento para a substituição da cobertura em causa. A decisão do investimento está nas mãos da ARS de Lisboa e Vale do Tejo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Na reunião com a Senhora Ministra da Saúde, focou a necessidade da realização de obras de manutenção na extensão de saúde de Vale da Pedra, no Centro de Saúde do Cartaxo e na Unidade de Saúde Familiar D. Sancho I, para além de um necessário reforço dos meios de transporte dos médicos que aqui prestam serviço. Ao nível do Centro de Saúde do Cartaxo, trataram, ainda, das questões da ciclovia que irá atravessar a rua do Progresso.

No dia 21.02.2019, o Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa esteve presente no Cartaxo para uma reunião com os empresários. Deu boa nota da presença dos empresários e das questões colocadas pelos mesmos, assim como pela forma como decorreram os trabalhos.

Entre o dia 22 e 27/02/2019, a convite da Secretária de Estado do Turismo, esteve em representação da AMPV e do Município do Cartaxo, na África do Sul numa ação de marketing de enoturismo. Salientou que esta viagem não teve despesas de deslocação nem de estadia por parte do Município do Cartaxo.

No dia 28.02.2019, realizou-se o conselho intermunicipal da CIMLT.

Deu boa nota da forma como decorreu o desfile de Carnaval que teve uma forte adesão da população e das instituições da nossa terra. Saudou as iniciativas da mesma natureza, em Vila Chã de Ourique e Pontével.

Deu nota da reunião com a arquiteta _____ que está a trabalhar no projeto Viva Cidade. Informou que na próxima quinta-feira, pelas 18:00 horas, ir-se-á realizar uma sessão pública de trabalho com os residentes da Quinta das Correias para apresentação do projeto final.

No mesmo dia, esteve presente na festa de Carnaval dos forcados que se realizou no Pavilhão Municipal de Exposições.

Deu boa nota ao Espetáculo "Vou Levar-te Comigo" com o ator José Raposo, que decorreu no passado fim-de-semana no Centro Cultural do Cartaxo. Referiu que o espetáculo teve casa cheia e por esta razão tem uma nova data para o dia 23.03.2019.

Informou que no presente dia, reuniu com um investidor na área social, sobre um empreendimento destinado a dar resposta social para a 3.ª idade, nomeadamente, demência, cuidados continuados e paliativos. A realização deste empreendimento poderá criar cerca de 70 postos de trabalho.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

Deu nota da reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, onde se falou das alterações legislativas e das recomendações da Comissão Nacional de Proteção Civil de 08.02.2019. Foram também abordados vários temas, nomeadamente a questão das queimas, queimadas, faixas de combustão, etc. O Município do Cartaxo apresentou, ainda, as medidas que vai tomar e que passam, principalmente, pela sensibilização à população e fiscalização por parte das autoridades. Durante o mês de março a GNR vai estar no terreno para identificar situações de perigosidade com as faixas de combustível e para sensibilizar a população em relação à limpeza dos terrenos.

Informou que o Município conseguiu negociar com o Novo Banco uma dívida antiga (Contratos factoring), no montante de 85.113,00 €. Revelou que o Município conseguiu uma redução da dívida em cerca de 70%, indo apenas pagar 25.000,00 €. Deste modo o processo fica concluído.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes.

Esteve presente na reunião com o Senhor Diretor do ACES e com a coordenadoras da USF e da UCC do Cartaxo.

Informou que no dia 21.02.2019, se realizou mais uma reunião do serviço de apoio às bibliotecas escolares, que envolvem os professores bibliotecários dos agrupamentos, a coordenadora intermunicipal e o Município. Nesta reunião foi feito um ponto de situação das bases de dados que irão integrar o catálogo coletivo online e preparou-se a formalização da colaboração entre o Município e os agrupamentos escolares, que trabalharam a questão do regulamento interno destas estruturas.

No dia 26.02.2019, promoveu uma reunião com os senhores presidentes de junta para a preparação da calendarização e de outras decisões relativas ao projeto Rei e Rainha das Vindimas, e, também, para fazer o ponto de situação das comissões sociais de freguesia e inter-freguesias.

No dia 27.02.2019, realizou-se a reunião do núcleo executivo da rede social com os parceiros que fazem parte desta estrutura, para fazer a avaliação do plano de ação de 2018 e de 2019. A proposta vai ser levada ao Conselho Local da Ação Social no dia 12.03.2019.

Esteve presente na receção ao desfile de Carnaval na Praça 15 de Dezembro.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Corroborou o Sr. Presidente, relativamente ao espetáculo trazido pelo ator José Raposo, “Vou Levar-te Comigo”, que teve casa cheia nos dois dias de atuação. Por esta razão, está agendada uma nova data para o dia 23.03.2019.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Saudou as iniciativas no sector da saúde, educação e empreendedorismo.

Na sequência da reunião sobre o projeto “Rei e Rainha das Vindimas”, para a qual foi gentilmente convidada, demonstrou a sua satisfação por ter a possibilidade de, mais uma vez, dar mais alguns contributos para a realização deste grande evento que atrai muitos jovens. Agradeceu o convite e saudou o facto de os presidentes de junta terem sido tão abertos a esta iniciativa e, mais uma vez, com a possibilidade de a maior parte das freguesias poderem organizar localmente este evento.

Deixou uma nota para o ator José Raposo e para o musical “Vou Levar-te Comigo”, que seduziu e encantou o público que assistiu a este espetáculo no passado fim-de-semana. Foi muito bom ver a sala completamente cheia para ver um homem da terra. Lembrou tudo aquilo que este ator já fez para o nosso concelho, não só ao nível de conversas como também o facto de ter trazido grandes nomes do teatro ao nosso município. Lembrou, ainda, os largos anos que o ator José Raposo foi encenador, de forma gratuita, de um teatro amador no nosso concelho.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

Questionou sobre quais os custos associados à recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos e higienização de contentores.

Questionou, ainda, a quantidade de resíduos sólidos urbanos recolhidos anualmente no concelho do cartaxo.

Presidente

Em relação à primeira questão, disse que ia fornecer os dados solicitados.

Quanto à última questão disse que a resposta está na documentação já fornecida aos vereadores.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B. Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa referente a um abastecimento de água efetuado pelos Bombeiros Municipais do Cartaxo, a munícipe com carência económica - Proposta de deliberação n.º 26/PC-PMR/2019

“Considerando que:

A munícipe solicitou em dezembro de 2018 um abastecimento de água, dado que a água que lhe foi fornecida em agosto de 2018, pelos Bombeiros Municipais, se encontra imprópria para consumo, uma vez que esteve parada no poço sem qualquer tipo de tratamento.

A munícipe adquiriu dois novos recipientes e tratamento de água que permitirão manter a qualidade da água.

O novo abastecimento de água foi realizado pelos Bombeiros Municipais, sendo que importa o pagamento de 325,95€, conforme a fatura/recibo que se encontra em anexo. – Cf. artigo 62º da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

Notificada para efetuar o pagamento da fatura, solicita a munícipe a isenção deste pagamento alegando dificuldades económicas.

Após avaliação realizada pela DDES - Área da Ação Social e Saúde foi dada como comprovada a carência económica da munícipe.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, al. d) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas “os munícipes que demonstrem comprovada insuficiência económica”.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, isentar a munícipe do pagamento do valor de 325.95€, referente a abastecimento de água efetuado pelos Bombeiros Municipais do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 26 de março à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja – VITICARTAXO - Proposta de deliberação n.º 18/VP-FA/2019

"Considerando que:

A Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2185 de 22/02/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, entre as 18:00 horas e 20:00 horas, para a realização de uma sessão de divulgação, no dia 26 de março.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas ascende a 302,20 euros, conforme o n.º 5 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal.

Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 302,20 euros, pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 26 de março, pela Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense - Proposta de deliberação n.º 19/VP-FA/2019

"Considerando que:

Foi, em cumprimento da deliberação camarária de 19.11.2018, concedido o prazo de 10 dias úteis ao Ateneu Artístico Cartaxense, para que esta entidade se pronunciasse, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre a intenção de indeferimento relativamente ao seu pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, no período de 17 a 29 de setembro para captação de novos alunos e fidelização dos atuais.

O valor da isenção requerida ascende a 610,00 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

Tendo sido efetuada a audiência dos interessados, de acordo com o disposto do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo, findo o prazo estabelecido no ofício n.º 5534 de 11.12.2018, a requerente não se pronunciou.

Mantendo-se os pressupostos que fundamentaram a deliberação do executivo municipal de 19.11.2018, não deverá ser dado provimento ao requerido.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - o indeferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas relativas à utilização das piscinas municipais cobertas, no valor de 610 euros, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)

Fernando M. Amorim"



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 13 e 14 de março pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 20/VP-FA/2019

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2250 de 25/02/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização do Auditório Municipal, nos dias 13 e 14 de março entre as 10:30 horas e 12:30 horas, para a realização de duas palestras de orientação vocacional.

A pessoa coletiva de direito público entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização do Auditório Municipal ascende a 303,96 euros, conforme o n.º 2 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a pessoas coletivas de direito público, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza educativa.

Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 303,96 euros, pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 13 e 14 de março, pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Manuel da Silva Amorim

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 5. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 22/02/2019, que aprovou a adenda ao acordo de parceria com a entidade Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., com vista à apresentação da peça de teatro “Vou levar-te comigo”, no Centro Cultural do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 27/PC-PMR/2019**

“Considerando que:

Foi aprovado pelo executivo municipal, na sua reunião de 4 de fevereiro de 2019, o acordo de parceria com a entidade Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., com vista à apresentação da peça de teatro “Vou levar-te comigo”, no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 2 de março do corrente ano.

Verificou-se, no entanto, que semanas antes da exibição desta peça, a sala já estava praticamente esgotada. Pretendeu-se desta forma proceder ao agendamento de um segundo espetáculo para o dia 3 de março de 2019, pelas 16:00.

Tal implicava a celebração de uma adenda ao acordo de parceria já assinado em 5 de fevereiro, com o seguinte conteúdo:

“Adenda a acordo de parceria Entre:

Município do Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, _____, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

Estreia sucesso e Despedida Produções LDA., pessoa coletiva identificada pelo número 509 911 862, com sede Rua da Tomada n.º 10, 2665-501 Venda do Pinheiro, IBAN _____, aqui representado por _____, titular do cartão do cidadão n.º. com validade até _____, na qualidade de gerente e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

É celebrada a presente adenda ao acordo de parceria celebrado em 5 de fevereiro relativo à peça de teatro “Vou levar-te comigo”, através da qual procedem à alteração das Cláusula Primeira e Cláusula Segunda que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui o objeto deste acordo a apresentação da peça de teatro VOU LEVAR-TE COMIGO, de Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 2 de março de 2019, pelas 21:30, e no dia 3 de março de 2019, pelas 16 horas, adiante designado por espetáculo.

Cláusula Segunda

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Conceder a isenção de 100% da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2019 é de 1.845,00 (IVA Incluído), com fundamento na alínea c) do art.º 16.º Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para cada um dos dias. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;

e) (...)

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

Compete, também, à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do Regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O despacho do signatário datado de 22/02/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do Regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo e das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, o despacho do signatário, de 22/02/2019, que aprovou a adenda ao acordo de parceria com a entidade Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., com vista à apresentação da peça de teatro “Vou levar-te comigo”, no Centro Cultural do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 6. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 27/02/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal para a realização de uma Palestra no âmbito da Prevenção do Bullying em Contexto Escolar, que teve lugar no dia 28 de fevereiro de 2019, ao Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 28/PC-PMR/2019**

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2251 de 25/02/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, respeitante à realização de uma palestra no âmbito da Prevenção do Bullying em Contexto Escolar, que teve lugar no dia 28 de fevereiro de 2019, entre as 10:30 horas e as 12:30 horas.

A pessoa coletiva de direito público entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 151,98 euros, conforme o n.º 2 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13.09, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de natureza educativa.

O despacho do signatário datado de 27/02/2019.

Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, ratifique o despacho do signatário, de 27/02/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, no valor de 151,98 euros, ao Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Concurso Ler o Património - Proposta de deliberação n.º 11/V-ET/2019

"Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da cultura, património, educação e do ensino, conforme estipulado nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Compete à câmara municipal, nos termos das alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar a divulgação do património cultural e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Se pretende promover a ligação da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita à Rede de Bibliotecas Escolares, no âmbito do SABE – Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares, procurando que a biblioteca municipal ofereça um maior número de atividades à população e contribua para o desenvolvimento das nossas crianças e jovens de ponto de visto educativo e cultural, de forma a potenciar o crescimento cívico e cultural do concelho, e se deseja-se sensibilizar as crianças e jovens para o conhecimento, valorização e proteção do património natural, material e imaterial do nosso concelho.

Pretende o Município do Cartaxo promover a realização de um concurso de fotografia intitulado “Ler o Património”, o qual se destina quer aos alunos do Agrupamento Marcelino Mesquita, quer aos alunos do Agrupamento D. Sancho I.

Foram elaboradas a seguintes condições de participação: “CONCURSO DE FOTOGRAFIA - LER O PATRIMÓNIO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Município do Cartaxo, através da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, no âmbito da Semana da Leitura e do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares, pretende promover um concurso de fotografia com o tema “Ler o Património”.

O concurso de fotografia pretende divulgar e promover o património natural, arquitetónico, cultural (material e imaterial) do concelho do Cartaxo. Tem como principal objetivo sensibilizar os cidadãos mais jovens para a observação e valorização deste património, incentivando a expressão, o desenvolvimento de competências técnicas e a criatividade no âmbito da fotografia.

Artigo 1.º

Quem pode concorrer

- 1. Podem participar no concurso os alunos das escolas dos dois agrupamentos de escolas sedeados no concelho do cartaxo, D. Sancho I e Marcelino Mesquita.*
- 2. A participação no concurso é gratuita, implica a aceitação integral das presentes normas e conta com a colaboração dos docentes dos dois agrupamentos de escolas, em particular dos professores bibliotecários ou com funções nas bibliotecas escolares.*

Artigo 2.º

Categorias

- 1. Para o concurso são criadas as seguintes categorias:*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Categoria de iniciados, para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico;*
 - b) Categoria dos juniores, para os alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico;*
 - c) Categoria dos experimentados, para os alunos do ensino secundário.*
- 2. Os concorrentes garantem à entidade promotora que são os autores das fotografias apresentadas a concurso e que elas não violam qualquer direito de autor de terceiros.*
- 3. Caso os concorrentes não cumpram esta regra, serão desclassificados e o seu trabalho não será considerado.*

Artigo 3.º

Condições e limites

- 1. Os alunos inscrevem-se junto dos professores bibliotecários, que registarão o nome do aluno e respetivo pseudónimo. A inscrição fica finalizada com a receção das fotografias, dentro do prazo estabelecido.*
- 2. As fotografias, em formato digital, deverão ser enviadas para o endereço de email concurso.fotografia@cm-cartaxo.pt*
- 3. Cada participante poderá apresentar um máximo de três fotografias.*
- 4. O ficheiro digital de cada fotografia deve fazer-se acompanhar dos seguintes itens: título criativo, identificação da imagem fotografada, data de produção do trabalho e pseudónimo do autor.*
- 5. Só são aceites ao concurso fotografias em formato digital JPEG, inéditas e colhidas no concelho do Cartaxo.*
- 6. As imagens terão de ser enviadas em formato digital, independentemente do suporte em que tenham sido captadas.*
- 7. A resolução da imagem não pode ser inferior a 3 megapixel.*
- 8. Serão admitidos apenas trabalhos inéditos e que não tenham sido alvo de apreciação anterior em iniciativas idênticas ou exibidas em público.*
- 9. As fotografias poderão ser a cores ou a preto e branco.*
- 10. O concurso irá decorrer de 11 de março a 23 de abril de 2019, último dia de entrega das fotografias.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. *Todas as imagens poderão ser expostas ao público, na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita no dia 21 de maio a 28 de junho de 2019.*

12. *Após o envio das fotografias, os concorrentes cedem à Câmara Municipal do Cartaxo os direitos autorais sobre todas as criações que apresentem no âmbito do presente concurso, para reprodução em iniciativas pertinentes para o município.*

13. *Não serão aceites fotografias manipuladas digitalmente, sendo apenas permitidos os ajustes*

digitais de luz, cor ou contraste que se considerem pertinentes.

Artigo 4.º

Critérios de avaliação

1 *As fotografias serão avaliadas segundo critérios técnicos e documental.*

2. *Tecnicamente a fotografia será avaliada pelo seu impacto visual, iluminação, composição, detalhe e nitidez.*

3. *No critério documental, a fotografia será avaliada pelo conteúdo do objeto fotografado e sua relação com o tema do património, e pela adequação do título criativo à fotografia.*

Artigo 5.º

Júri

1. *O júri do concurso será composto por cinco elementos: um fotógrafo convidado pelo município;*

uma personalidade de mérito reconhecido na área do património; um técnico do município da área da cultura; um professor do Agrupamento D. Sancho I e um professor do Agrupamento Marcelino Mesquita, que não exerçam funções nas bibliotecas.

2. *O júri deve selecionar de entre as fotografias recebidas, e em cada categoria, a que considera melhor e aquelas a que atribuirá menções honrosas.*

3. *A decisão do júri é final e irrevogável, dela não cabendo recurso.*

Artigo 6.º

Prémios e Menções honrosas





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Será atribuído um prémio ao melhor trabalho de cada categoria mencionada no artigo 2º: um livro até ao valor de 20€ e o ingresso durante uma semana nas piscinas descobertas do Complexo Desportivo da Quinta das Pratas para o vencedor e um acompanhante.
2. Serão atribuídas Menções Honrosas a todos os trabalhos que o júri considere pertinente.
3. Os resultados do concurso serão revelados no dia 21 de maio, data da inauguração da exposição, na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, e divulgados no site do município e nas plataformas dos respetivos agrupamentos.

Artigo 7º

Propriedade Intelectual

1. Os concorrentes cedem à entidade organizadora do concurso o direito de utilização não comercial das imagens, quer para promoção do concurso, quer para fins próprios, mas sempre com referência da sua autoria.
2. Todos os trabalhos passarão a fazer parte do acervo de imagens da Câmara Municipal do Cartaxo.
3. A Câmara Municipal do Cartaxo reserva o direito de expor, publicar ou reproduzir quaisquer dos trabalhos premiados e não premiados, salvaguardando sempre a indicação do respetivo autor.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. As questões omissas serão resolvidas pelo júri e da sua discussão não há recurso.
2. O concurso só se realizará mediante a apresentação mínima de 10 concorrentes.
3. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados Câmara Municipal do Cartaxo para o e-mail concurso.fotografia@cm-cartaxo.pt.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos das alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar as condições de participação no concurso de fotografia "Ler o Património".

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão"



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Concurso de rótulo para garrafas de vinho, comemorativo do centenário da morte de Marcelino Mesquita - Proposta de deliberação n.º 12/V-ET/2019

"Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da cultura, património, educação e do ensino, conforme estipulado nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Compete à câmara municipal, nos termos das alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar a divulgação do património cultural e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município.

Comemora-se este ano de 2019 o centenário da morte do dramaturgo Marcelino Mesquita, natural do Cartaxo e considerando a relevância literária e cultural do mesmo, o Município irá desenvolver um conjunto de iniciativas ligadas a esta comemoração.

Nestas iniciativas pretende-se contribuir para o conhecimento da vida e obra de Marcelino Mesquita, dramaturgo natural do Cartaxo, e personalidade de referência no património histórico, literário e cultural do concelho do Cartaxo;

Deseja-se envolver, na evocação do dramaturgo, a comunidade educativa e sensibilizar os jovens para o conhecimento e valorização das personalidades marcantes a nível cultural do nosso concelho nomeadamente o dramaturgo Marcelino Mesquita que dá nome ao agrupamento de escolas com sede no Cartaxo e à Biblioteca Municipal.

A importância que o produto vinho do Cartaxo tem para a nossa identidade cultural e para o desenvolvimento turístico e económico do concelho.

Foram elaboradas as seguintes condições de participação para o Concurso de rótulo para garrafas de vinho, comemorativo do centenário da morte de Marcelino Mesquita, destinado aos alunos de artes da Escola Secundária do Cartaxo:

CONCURSO PARA RÓTULO DE GARRAFA DE VINHO COMEMORATIVO DO CENTENÁRIO DE MARCELINO MESQUITA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Comemorando-se este ano de 2019 o centenário da morte do dramaturgo Marcelino Mesquita, natural do Cartaxo, considerando a relevância literária e cultural do mesmo e o atual quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, em particular o estabelecido nos artigos 23º/2 e) e 33º/1 u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, visando a promoção e o apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social e cultural, o Município do Cartaxo decidiu promover o concurso para a criação de um rótulo de garrafa de vinho.

1. Objetivos

São objetivos deste concurso:

- 1.1. Contribuir para o conhecimento da vida e obra de Marcelino Mesquita, dramaturgo natural do Cartaxo, e personalidade de referência no património histórico, literário e cultural do concelho do Cartaxo.*
- 1.2. Valorizar a criatividade juvenil;*
- 1.3. Incentivar o desenvolvimento de competências e prática da expressão artística;*
- 1.4. Envolver na evocação do dramaturgo, por ocasião do centenário da sua morte, a comunidade educativa.*

2. Destinatários

- 2.1. O concurso é dirigido a todos os alunos que frequentem o ensino secundário na Escola Secundária do Cartaxo.*
- 2.2. Os trabalhos em expressão visual integrarão uma categoria única.*
- 2.3. O melhor rótulo será utilizado no lançamento de garrafas de vinho evocativas ao dramaturgo.*

3. Requisitos do concurso

- 3.1. Os trabalhos a concurso deverão subordinar-se à personalidade histórica de Marcelino Mesquita, procurando, através do desenho, tornar presente a sua figura ou a sua obra no ano do centenário da sua morte.*
- 3.2. Cada concorrente poderá participar somente com uma proposta.*
- 3.3. A imagem proposta para o rótulo deverá ser apresentada em papel, tamanho A4, orientação vertical, com materiais e técnicas à escolha do participante;*
- 3.4. Será obrigatório uma referência ao centenário.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.5. O rótulo a criar será para colocar em garrafas de vinho da Adega Cooperativa do Cartaxo, **BRIDÃO CLASSICO**.

3.6. As indicações obrigatórias que devem constar no rótulo são as mesmas que constam no rótulo atual oficial, nomeadamente: *Bridão, DO Tejo, Denominação de origem controlada, Clássico, Vinho Tinto/Vinho branco, ano de produção, Produce of Portugal, 750 ml.*

3.7. O lettering a usar deverá ser obrigatoriamente o oficial da marca **BRIDÃO**, da Adega Cooperativa do Cartaxo.

3.8. Este lettering será apresentado em formato digital, montado na imagem referida em 3.3, de forma a mostrar a proposta final do rótulo.

3.9. Os participantes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos, devendo garantir a sua autoria e assumir toda a responsabilidade decorrente de reclamação de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e conexos.

4. Identificação do trabalho

4.1. O trabalho apresentado deverá conter o nome, idade, escola que frequenta, ano de escolaridade do participante e professor responsável pela orientação do trabalho.

O trabalho deverá ser entregue na Câmara Municipal do Cartaxo, Serviço da Cultura até 30 de abril de 2019.

5. Constituição do Júri

5.1. O Júri para a avaliação dos trabalhos a concurso será constituído por um elemento da Comissão para a evocação de Marcelino Mesquita no ano do centenário da sua morte, um representante da Adega Cooperativa do Cartaxo, dois elementos do Município do Cartaxo, um elemento com formação na área do design.

6. Processo de avaliação

6.1. O Júri baseará a sua avaliação nos critérios de adequação do trabalho ao objeto proposto (rótulo para garrafa de vinho), clara associação do desenho à figura e/ou obra de Marcelino Mesquita e referência ao centenário.

6.2. Júri irá ainda valorizar os aspetos:

a) Qualidade do ponto de vista do design gráfico

b) Qualidade do ponto de vista do marketing/ comunicação



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6.3. Ao Júri reserva-se o direito de excluir da competição os trabalhos que denotem a intervenção de terceiros na sua execução.

7. Prémios

7.1. O melhor trabalho será premiado com um passe duplo (para o próprio e um acompanhante) para o cinema no Centro Cultural do Cartaxo nos meses de junho a dezembro de 2019.

7.2. O melhor trabalho será objeto de utilização nos rótulos das garrafas de vinho que a Câmara Municipal venha a adquirir à Adega Cooperativa do Cartaxo para evocar Marcelino Mesquita no ano do centenário da sua morte, para venda no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo e oferta.

7.3. Ao Município reserva-se o direito de propor ao participante adaptações na colocação do lettering, sob supervisão de elemento do Município, se necessário para melhor cumprir a função de marketing

8. Divulgação dos resultados

8.1. A divulgação do vencedor será efetuada através de contacto telefónico e no site da Câmara Municipal do Cartaxo (www.cm-cartaxo.pt) até 17 de maio de 2019.

9. Exposição e entrega de prémios

9.1. Os trabalhos estarão expostos no Centro de Promoção Vitivinícola do Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo, havendo lugar no dia 18 de maio à cerimónia de entrega de prémio.

10. Disposições finais

10.1. A participação neste concurso pressupõe o entendimento adequado e a aceitação integral dos termos destas normas.

10.2. As situações não previstas pelo presente regulamento serão analisadas pelo Júri.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos das alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar as condições de participação no concurso para rótulo de garrafa de vinho comemorativo do centenário de Marcelino Mesquita.

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**9. Protocolo a celebrar com a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.
Proposta de Deliberação n.º 22/VP-FA/2019**

“Considerando que:

Incumbe ao Município estabelecer as formas de colaboração com entidades públicas e privadas que, no estrito cumprimento dos parâmetros de juridicidade aplicáveis, melhor satisfaçam as necessidades coletivas dos munícipes;

A melhoria dos serviços de telecomunicações móveis na área territorial do Município do Cartaxo corresponde a um efetivo interesse dos munícipes;

Pretende a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA, instalar uma nova Estação de Radiocomunicações na área territorial do Município do Cartaxo, com o intuito de melhorar a cobertura do sinal de rede.

Com o valor a receber como contrapartida, pretende o Município promover a melhoria das condições de trabalho aos trabalhadores que exercem funções no parque de máquinas, nomeadamente através da requalificação do edificado.

O Município do Cartaxo é único dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito na Quinta dos Sousas, 2070-055 Cartaxo, na cidade do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob a ficha n.º 2750/25070 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 3595, da freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

Ao prédio em questão corresponde um valor patrimonial de 709.441,18 €.

A competência para autorizar a câmara municipal a onerar bens imóveis de valor superior a € 600.000,00 (seiscentos mil euros) cabe, nos termos da al. i) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, à assembleia municipal.

A minuta do protocolo que se reproduz:

“PROTOCOLO

Entre:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO CARTAXO, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 780 902, representada neste ato por _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito de competência própria, nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado

PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A., com sede no Parque das Nações, Avenida D. João II, n.º 36, 1998-017 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502544180, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 91.068.253,00 (noventa e um milhões sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três euros), representada neste ato por

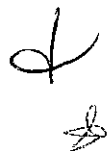
_____, na qualidade de procurador, doravante designada, indiferentemente, por SEGUNDA OUTORGANTE.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Município estabelecer as formas de colaboração com entidades públicas e privadas que, no estrito cumprimento dos parâmetros de juridicidade aplicáveis, melhor satisfaçam as necessidades coletivas dos municípios;
- b) A melhoria dos serviços de telecomunicações móveis na área territorial do Município do Cartaxo corresponde a um efetivo interesse dos municípios;
- c) Pretende a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA, instalar uma nova Estação de Radiocomunicações na área territorial do Município do Cartaxo, com o intuito de melhorar a cobertura do sinal de rede.
- d) Com o valor a receber como contrapartida, pretende o Município promover a melhoria das condições de trabalho aos trabalhadores que exercem funções no parque de máquinas, nomeadamente através da requalificação do edifício.

É celebrado, livremente e de boa fé, o seguinte protocolo:

Artigo 1.º I Objeto





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE é único dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito na Quinta dos Sousas, 2070-055 Cartaxo, na cidade do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob a ficha n.º 2750/25070 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 3595, da freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.
2. O PRIMEIRO OUTORGANTE cede à SEGUNDA OUTORGANTE, sem exclusividade, o direito de utilização de uma área de 50 m², no prédio descrito no número anterior, que se encontra devidamente assinalada na planta anexa a este protocolo e que dele fica a fazer parte integrante como Anexo I, doravante designado por LOCAL CEDIDO.
3. O LOCAL CEDIDO destina-se à instalação pela SEGUNDA OUTORGANTE de quaisquer equipamentos de comunicações eletrónicas, designadamente infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações ficando, desde já, a SEGUNDA OUTORGANTE autorizada a ceder gratuita ou onerosamente a utilização de todo ou parte do LOCAL CEDIDO a outra sociedade do mesmo grupo ou em cujo capital participe, direta ou indiretamente, e/ou outro operador de comunicações eletrónicas ou de radiocomunicações.

Artigo 2.º | Prazo

1. O presente protocolo é válido pelo prazo de trinta anos, a contar da data da sua assinatura, sem lugar a renovação.
2. Sem prejuízo dos direitos das partes de fazerem cessar o presente protocolo, nos termos gerais de direito aplicáveis, a SEGUNDA OUTORGANTE tem o direito de rescindir o presente protocolo, em qualquer altura, no caso de, se assim o entender, o locado se vier a revelar insatisfatório e/ou desnecessário para a prestação dos respetivos serviços, devendo para o efeito comunicar tal facto, considerando-se o protocolo caducado na data em que essa comunicação seja rececionada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
3. Na eventualidade de a autorização a que alude o art.º 4º do Decreto-Lei nº 11/2003, de 18 de janeiro, a requerer pela SEGUNDA OUTORGANTE, não ser concedida, por qualquer motivo, terá esta o direito de rescindir este protocolo, em qualquer altura, o qual deixará de produzir quaisquer efeitos, considerando-se caducado na data em que essa comunicação seja rececionada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
4. A cessação da vigência do protocolo antes do fim do prazo, por razões imputáveis à SEGUNDA OUTORGANTE, nomeadamente as descritas nos números anteriores, não implica qualquer devolução de verbas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

Artigo 3.º | Contrapartidas



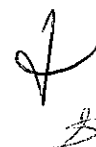
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Pela utilização do LOCAL CEDIDO a SEGUNDA OUTORGANTE pagará a título de compensação o montante de 60.987,60 € (sessenta mil novecentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos).
2. O pagamento do montante indicado no número anterior será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura do presente protocolo, numa única prestação, mediante transferência bancária para a conta do PRIMEIRO OUTORGANTE com o NIB: _____, junto do Banco _____.
3. O PRIMEIRO OUTORGANTE deverá preencher e assinar uma minuta de enquadramento fiscal, que ficará a fazer parte integrante do presente protocolo como Anexo II.
4. Incumbe ao PRIMEIRO OUTORGANTE, se aplicável nos termos da lei, proceder ao depósito de um exemplar do presente protocolo junto das entidades competentes.
5. Sem prejuízo do comprovativo da transferência bancária que servirá para todos os efeitos como comprovativo do pagamento da compensação, ao abrigo do protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a entregar à SEGUNDA OUTORGANTE um documento de quitação.

Artigo 4.º I Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE

O PRIMEIRO OUTORGANTE encontra-se adstrito às seguintes obrigações:

- a) Assegurar à SEGUNDA OUTORGANTE e/ou quaisquer outras pessoas por ela expressamente autorizadas, designadamente ao pessoal do operador de comunicações eletrónicas a que se refere o artigo 1, ponto 3, o livre acesso ao LOCAL CEDIDO durante os sete dias da semana e as vinte e quatro horas do dia, com todos os utensílios e equipamentos de que necessitarem para montar, reparar ou modificar a estação de radiocomunicações e todos os equipamentos que a compõem;
- b) Caso proceda a obras ou alterações no prédio onde o LOCAL CEDIDO se insere, não devem estas obstruir a livre emissão e receção dos sistemas de radiocomunicações instalados, nem o acesso aos mesmos;
- c) O acesso ao LOCAL CEDIDO só poderá ser realizado desde que acompanhado por pessoa devidamente credenciada pela SEGUNDA OUTORGANTE;





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

d) Autorizar a SEGUNDA OUTORGANTE e, sendo caso disso, a sociedade e/ou operador a que se refere o artigo 1, ponto 3, a montar e a pôr em funcionamento no LOCAL CEDIDO os equipamentos de radiocomunicações, bem como a instalar os sistemas de antenas, no LOCAL CEDIDO e ainda os cabos de ligação entre os sistemas de antenas e os equipamentos transmissores e recetores. Os equipamentos, sistemas de antenas e os cabos de ligação referidos no parágrafo anterior podem ser deslocados por simples decisão da SEGUNDA OUTORGANTE;

e) Na autorização constante da alínea anterior, compreende-se a realização pela SEGUNDA OUTORGANTE no LOCAL CEDIDO de quaisquer obras e benfeitorias, incorporadas ou não no prédio que sejam necessárias à instalação dos referidos equipamentos de comunicações eletrónicas;

f) Autoriza a SEGUNDA OUTORGANTE e, sendo caso disso, a sociedade e/ou operador a que se refere o artigo 1, ponto 3, a introduzir nos equipamentos instalados todas as modificações que entender;

g) Autorizar a SEGUNDA OUTORGANTE a ceder a sua posição contratual a outra sociedade do mesmo grupo, ou em cujo capital esta participe, direta ou indiretamente, e/ou a outro operador de comunicações eletrónicas ou de radiocomunicações, que por sua vez fica autorizado a ceder, nos mesmos termos, a respetiva posição contratual. a SEGUNDA

OUTORGANTE deverá dar conhecimento da cessão, por escrito, ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no prazo de trinta dias, produzindo-se os respetivos efeitos no dia seguinte à data da receção pelo PRIMEIRO OUTORGANTE;

h) A cessão de créditos relativos ao presente protocolo é proibida.

i) Fornecer à SEGUNDA OUTORGANTE, caso esta o solicite, informação sobre o Plano Diretor Municipal, para que esta possa conhecer as tendências, os fatores e a tipologia do desenvolvimento urbanístico do Município, podendo programar e planear, atempadamente, os locais de instalação de futuras estações de radiocomunicações;

Artigo 5.º | Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE encontra-se adstrita às seguintes obrigações:

a) Pagar a contrapartida nos termos constantes do artigo 3.º do presente protocolo;

b) Manter o LOCAL CEDIDO em bom estado de conservação;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) Manter em vigor os seguros contra todos os riscos, designadamente furto, incêndio e responsabilidade civil, dos equipamentos instalados no LOCAL CEDIDO;*
- d) Reparar/repôr pavimentos, espaços verdes ou de utilização coletiva e infraestruturas que sejam danificados em resultado das atividades de instalação, reparação ou manutenção da Estação de Radiocomunicações, desde que comprovadamente de sua culpa;*
- e) Não obstar a que o PRIMEIRO OUTORGANTE desenvolva no prédio atividades ou realize as benfeitorias que entender necessárias, desde que não interfiram com o normal funcionamento da estação de radiocomunicações a instalar;*
- f) Não utilizar o LOCAL CEDIDO para uma finalidade diferente daquela prevista no artigo 1.º do presente protocolo, salvo autorização escrita do PRIMEIRO OUTORGANTE;*
- g) Não realizar obras no LOCAL CEDIDO, para além das obras/benfeitorias necessárias para a instalação dos equipamentos de comunicações eletrónicas, salvo autorização escrita do PRIMEIRO OUTORGANTE, e sem prejuízo da eventual necessidade de se observar o competente procedimento de controlo prévio da operação urbanística em causa;*
- h) Suportar todos os encargos inerentes à utilização do LOCAL CEDIDO, designadamente custos com energia elétrica;*
- i) Findo o prazo de vigência do protocolo, não utilizar o LOCAL CEDIDO, devendo proceder ao levantamento das infraestruturas, equipamentos e acessórios por si ali instalados, salvo se diferentemente vier a ser acordado entre as partes.*

Artigo 6.º | Obras

Todas as obras que a SEGUNDA OUTORGANTE realize no LOCAL CEDIDO, no respeito pela finalidade prevista no artigo 1.º ao presente protocolo, serão previamente autorizadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, passarão a fazer parte do LOCAL CEDIDO, não podendo a SEGUNDA OUTORGANTE alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização, exceto se puderem ser levantadas sem detrimento do LOCAL CEDIDO.

Artigo 7º | Comunicações

- 1. As comunicações e notificações necessárias ao cumprimento do presente protocolo serão sempre efetuadas por escrito e remetidas, por correio registado, com aviso de receção.*
- 2. As notificações e comunicações mencionadas no número anterior deverão ser efetuadas para os contactos constantes da identificação dos outorgantes.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do número anterior deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 8.º | Proteção de Dados

Os OUTORGANTES obrigam-se a cumprir a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), ou diploma legal que sobrevier, assim como, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).

Artigo 9.º | Revogação

A entrada em vigor do presente protocolo põe termo a qualquer outro contrato/protocolo que exista entre as partes em relação ao LOCAL CEDIDO.

Artigo 10.º | Resolução de Litígios

Para todas as questões emergentes no presente protocolo, que as partes não resolvam amigavelmente, será competente o Foro da Comarca de Lisboa.

Este protocolo foi elaborado em duplicado e será assinado por ambos os contraentes, hoje dia

Pelo Município do Cartaxo,

Pela Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA,

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que esta autorize, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do protocolo com a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA, nos termos constantes da presente proposta de deliberação.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para assinatura do contrato de aquisição de serviços de "Lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes de RSU no concelho do Cartaxo - Anos 2019, 2020 e 2021". - Proposta de deliberação n.º 25/PC-PMR/2019

"Considerando que:

Verifica-se a necessidade de se proceder à aquisição da prestação dos serviços de "Lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes de RSU no concelho do Cartaxo", através de contratualização pública, aquisição que é fundamental para o Município.

Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Para a abertura do procedimento de contratação identificado, estima-se que o encargo orçamental para o total máximo de 36 meses ascenda aos €219.600,00, prevendo-se uma realização financeira de €42.700,00, no ano de 2019, €73.200,00, no ano de 2020, €73.200,00, no ano de 2021, e €30.500,00, no ano de 2022, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, atendendo a que o contrato será celebrado pelo prazo de dois anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, salvo denuncia das partes.

A despesa inerente ao presente procedimento encontra-se devidamente cabimentada e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de gestão financeira do Município do Cartaxo, sob as rubricas com as seguintes classificações: classificação orgânica:05 e classificação económica 020220.

A decisão de contratar e de autorização de despesa foi objeto de despacho favorável, através de despacho, datado de 20/02/2019, do senhor Presidente da Câmara Municipal, constante da informação n.º 36/2019 DAOEM, (documento interno n.º 1650).

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia do compromisso plurianual, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), referente à aquisição da prestação dos serviços de “Lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes de RSU no concelho do Cartaxo”, no montante total de €219.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos seguintes termos:

- 2019 - €42.700,00 acresce IVA à taxa legal em vigor;*
- 2020 - €73.200,00 acresce IVA à taxa legal em vigor;*
- 2021 - €73.200,00 acresce IVA à taxa legal em vigor;*
- 2022 - €30.500,00 acresce IVA à taxa legal em vigor.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

11. Abertura de conta bancária no banco Millennium BCP. – Proposta de deliberação n.º 21/VP-FA/2019

“Considerando que:

O Ponto 2.9.10.1.2 do Pocal estabelece que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue;

De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Regulamento de Controlo Interno compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.

Torna-se necessário proceder à abertura de uma conta bancária, no banco Millennium BCP, para movimentação corrente.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Para movimentação da referida conta serão necessárias duas assinaturas: sendo uma do Presidente da Câmara, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, ou do Vice-Presidente Fernando Manuel da Silva Amorim e outra da Coordenadora Técnica I , ou da Assistente Técnica , ambas autenticadas com o selo branco em uso nesta Autarquia.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, e do nº 1 do artº 15º do Regulamento de Controlo Interno, autorizar a abertura da conta bancária, nos termos supra referenciados.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Informação n.º 1727 da DAGRH - Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de vínculo.

A Câmara tomou conhecimento.

13. PCP - Partido Comunista Português - Apreciação Parlamentar n.º 116/XIII/4.ª - DL 5/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Pagamentos efetuados entre 09/02/2019 e 22/02/2019.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de nove a vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezanove, no montante de quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e oito cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/02/2019.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de três milhões, duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

16. Posição dos Compromissos entre 09/02/2019 e 22/02/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Modificação Orçamental n.º 04/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 04/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do Público

1 – Orlando Casqueiro (CDU)

Cumprimentou os presentes.

Começou por dizer que a galeria de fotografias dos presidentes de Câmara, que está na sala de reuniões, está incompleta, uma vez que faltam as fotografias dos últimos presidentes de câmara.

De seguida disse que as ordens do dia das reuniões de Câmara deviam de estar no site do Município, pois tal informação permitiria aos munícipes conhecerem os assuntos e, deste modo, analisarem, ponderarem e decidirem participar nas reuniões.

Contou que passou pela Praceta da Rua do Progresso e constatou que esta está muito degradada.

Referiu também que quando se desce para a Ribeira do Cartaxo, no lado esquerdo onde estão os tanques e a ribeira, não está protegido, quer para os carros quer para os peões.

Voltou a abordar as seguintes questões que já tinha feito em anteriores reuniões do executivo, mas que na sua opinião não ficaram muito esclarecidas:

- ✓ Acesso a pessoas com mobilidade reduzida ao mercado do Cartaxo;
- ✓ Sinal de STOP na ciclovía rodoviária junto às padarias do Cartaxo;
- ✓ Cloro na água com valores iguais ou superiores ao recomendado pela legislação Portuguesa. Na sua opinião, deveria existir uma informação à população através de uma entidade, como por exemplo a ERSAR ou o delegado de Saúde. Disse, ainda, que devia haver um reforço das análises para ver se a situação já tinha sido resolvida.





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre a alteração das GOP, verificou que foi alterado, significativamente, o valor que a C.M.C. tinha para a beneficiação do parque de máquinas. Disse, ainda, que nas GOP há rubricas que estão um pouco vagas, pois não definem concretamente onde se vai utilizar os valores.

Presidente

Sobre as ordens do dia das reuniões de Câmara declarou que as mesmas são sempre publicadas no site do Município.

Sobre a questão do mercado municipal, disse que existem verbas de fundos comunitários para a requalificação deste equipamento e que o acesso para pessoas com mobilidade reduzida vai ser contemplado no projeto que o Município irá desenvolver.

Em relação ao STOP na ciclovía junto às padarias do Cartaxo, disse que o executivo já discutiu esta matéria com os técnicos, inclusive com os arquitetos que estão a tratar do projeto das ciclovias. Explicou que em alguns sítios as ciclovias vão ter sinalização. Considera que na ciclovía em questão é óbvia a ligação da rede ciclável para a rede viária.

Sobre a questão da Praceta da Rua do Progresso, disse que a reabilitação está prevista no programa Viva Cidade.

Quanto à questão do cloro na água, transmitiu que já mostrou os relatórios técnicos em reunião de Câmara. Disse que os relatórios da água não são tratados pelos técnicos do Município. Os relatórios da água são públicos e são enviados para as autoridades públicas de saúde e ambientais. O Município, até hoje, nunca recebeu indicações das autoridades no sentido de que a água não estava em condições.

Sobre a matéria da requalificação do parque de máquinas lembrou que, apesar do esforço do executivo em contemplar todas as medidas apresentadas pelo PCP em reunião do direito à oposição, este votou contra ao Orçamento em sede de Assembleia Municipal, e que nem sequer especificou o que era a favor e o que era contra.

Salientou que, ao longo do ano, irão existir muitas alterações orçamentais para reforço de rubricas em desfavor de outras, para fazer face às obrigações a curto prazo. Contou que a rubrica em causa vai ser reforçada em breve, pois o Município vai usar a verba que vai receber do protocolo com a Vodafone (Ponto n.º 9 da Ordem do Dia), para requalificar o parque de máquinas.

2 –

Cumprimentou os presentes.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à questão alertada pelo Sr. / sobre a Ribeira do Cartaxo, disse que passa neste local diariamente e também já verificou que está muito perigoso. Com a abertura de uma oficina junto ao local, os munícipes estacionam as viaturas de qualquer maneira o que torna a situação mais perigosa.

Constatou que o Município colocou alcatrão no pontal junto à Madredeus. Neste sentido, questionou se o Município vai continuar a resolver a questão desta forma ou se há alguma previsão para o pontal ser reparado.

Questionou sobre a data prevista para alcatroamento da Rua 5 de Outubro.

Sobre a questão dos médicos, abordada muitas vezes pela munícipe em anteriores reuniões do executivo, disse que tinha ido ao Centro de Saúde e que ficou muito satisfeita porque conseguiu arranjar uma consulta com um médico muito bom, o Dr. / Conseguiu, ainda, marcar uma consulta para um senhor que acompanha.

Presidente

Na sequência da questão sobre o Centro de Saúde do Cartaxo, informou que o estado de saúde do Dr. / melhorou bastante e que se prevê que, ainda este ano, retome a sua atividade. Disse que há dois prestadores que não têm a especialidade de médico de família e, por isso, são coordenados por médicos de família.

Sobre a questão da Rua 5 de Outubro, informou que esta vai ser alcatroada dentro do prazo regulamentar previsto. Informou, ainda, que o Município já fez um levantamento de todas as situações que não foram cumpridas, de forma a notificar as operadoras que não cumpriram o regulamento.

Informou que a questão do pontal vai ser reforçada.

Finalmente sobre a matéria dos passeios da Ribeira do Cartaxo, disse que é algo sobre o qual o Município terá que trabalhar, até porque há ali um conjunto de estacionamento por causa da oficina e do restaurante, sendo que se trata de uma estrada que tem muito trânsito pesado por causa da Zona Industrial de Vila Chã de Ourique.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Forma de votação: as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Encerramento: E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 25 horas e 50 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETARIA DA REUNIAO
DE CAMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre